

DECRETO Nº 23.112, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o inc. II art. 2º, o inc. I e o § 2º do art. 6º e revoga os incs. III, IV e VI do art. 6º, do Decreto nº 23.076, de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta a estrutura de operação da Política de Governança de Dados e Informações Municipais (PGDIM), no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inc. II do art. 2º do Decreto nº 23.076, de 14 de janeiro de 2025, conforme segue:

“Art. 2º

.....

II – Comitê de Governança de Dados e Informações Municipais (CGDIM), estrutura colegiada, transversal, tática, de planejamento e coordenação das ações necessárias à implementação, operação e controle da política;

.....” (NR)

Art. 2º Ficam alterados o inc. I e o § 2º do art. 6º do Decreto nº 23.076, de 2025, conforme segue:

“ Art. 6º

I – 2 (dois) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG);

.....

§ 2º O CGDIM será coordenado por um representante designado pelo Secretário

da SMPG, a partir do quadro da Secretaria, podendo delegar esta competência, em reunião com pauta específica, por prazo certo, a outros representantes dos órgãos arrolados nos incs I a VIII deste artigo.

.....” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os incs. III, IV e VI do art. 6º do Decreto nº 23.076, de 14 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de fevereiro de 2025.

Betina Worm,
Prefeita, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.